



MUNICIPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Nossa Senhora de Nazaré s/nº - Centro
Nazareno/MG - CEP: 36.370-000 - Tel.(35)3842-1100
CNPJ: 18.557.561/0001-51 - INSC. EST.: ISENT0

LEI Nº 1.730, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera redação do inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 1.705, de 20 de junho de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nazareno aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I do art. 2º da Lei Municipal nº 1.705, de 20 de junho de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. A correção concedida por esta Lei não se aplica:


I - aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas que percebiam o correspondente a R\$880,00 (oitocentos e oitenta reais) em dezembro de 2016 que tiveram reajuste conforme lei específica.

Art. 2º. Fica autorizada a correção salarial aos servidores públicos municipais que percebiam o correspondente a R\$927,30 (novecentos e vinte e sete reais e trinta centavos) em dezembro de 2016 em 5% (cinco por cento), em virtude de sua exclusão quando do reajuste previsto na Lei Municipal n.º 1.705, de 20 de junho de 2017.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.


Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2017.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 03 de outubro de 2017.


José Heitor Guimarães de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG

Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de 03/10/2017 a 10/10/2017.


Edraldo José dos Santos
Controlador Geral
CPF: 674.343.986-04